



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 (SSA)**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 094.087.97-0 DETRAN/RJ e CPF nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERTENSÃO, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21)**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 278/2021, Processo Administrativo nº 35864/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.586.940/0001-68, Inscrição Estadual nº 082.615.900, com sede na Rua José Vivacqua, 645, Jabour, Vitória/ES, representada pelo Sr. João Bosco Xavier, portador do CPF nº 854.024.867-00 e CI nº 1330482 -SSP/ES;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 35864/2021, Pregão Eletrônico nº 278/2021, realizado em 29/11/2021, conforme segue:

<b>ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: nº 10.586.940/0001-68					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	VITAMINA D GOTAS 2000 UI - 10ML -	FRASCO	800	15,200	12.160,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.160,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERTENSÃO, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21)**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

(hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de *adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;*

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correia– Mat. 7447, CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes – Mat. 7639, CPF nº 073.226.137-67;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº Trabalho nº **18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 1213.02 e 1214.61** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*Valesca de O. Gonçalves*  
VALESKA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ONCOVIT **Órgão Gerenciador** Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS  
LTDA:10586940000168 LTDA:10586940000168

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Beneficiária**



NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, CAROLINE MORAIS DAMASCENO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Técnica Adjunta Jurídica, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-4, a partir de 08/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de fevereiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 523 de 16 de fevereiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MARCIO CANTU DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-3, a partir de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de fevereiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 524 de 16 de fevereiro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR os membros abaixo, como representantes do Poder Público, para comporem a Comissão Especial de Licitação das linhas da Viação Cascatinha:

**Presidente:**

– CARLOS EDUARDO DE JESUS COELHO

**Membros:**

- MARCIA FILGUEIRAS CAMPOS KRAUS
- ROGERIA MARIA CANEDO GUIMARÃES
- VILMA LEAL DE MELLO SELJAN
- CAROLINA COUTO DUARTE
- ALINE DA SILVA GUIMARÃES
- PABLO DOS SANTOS LINHARES

**Assistentes Técnicos:**

- ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA
- IZAMARI CRISTINA MACHADO PACHECO

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de fevereiro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 090/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

Processo: 35864/2021 – Pregão Eletrônico n.º 278/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 30.290,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Alendronato sodico 70 mg	COMP	8.000	0,230	1.840,00
2	Pregabalina 75 mg	CAPS	50.000	0,569	28.450,00

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 092/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo: 35864/2021 – Pregão Eletrônico n.º 278/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57. Valor Estimado: R\$ 74.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
06	Levomepromazina 100 mg	COMP	120000	0,620	74.400,00

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 096/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

Processo: 35864/2021 – Pregão Eletrônico n.º 278/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 99.450,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Carbonato de calcio 600mg + vitamina d 400ui	COMP	60000	0,399	23.940,00
07	Naproxeno 500 mg	COMP	12000	1,35	16.200,00
09	Residronato sodico 35 mg (tipo actonel)	COMP	600	25,35	15.210,00
12	Captopril 25 mg	COMP	900000	0,049	44.100,00

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 097/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Processo: 35864/2021 – Pregão Eletrônico n.º 278/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 12.160,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Vitamina d gotas 2000 ui – 10ml	FRAS	800	15,200	12.160,00

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo: 35864/2021 – Pregão Eletrônico n.º 278/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA ARTRITE, ASMA E RINITE, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E VASCULAR – RENAME/REMUME (SAC 374/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87. Valor Estimado: R\$ 1.029.615,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Ciclobenzaprina 5 mg	COM	15000	0,145	2.175,00
04	Enoxaparina sodica 40 mg	SER	24000	22,810	547.440,00
05	Enoxaparina sodica 80 mg	SER	12000	40,000	480.000,00

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**Coordenadoria Especial de  
Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, agendada para o dia 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), das 16h às 18h, por video conferência. Solicitamos a gentileza de confirmar sua presença. No caso de não comparecimento do titular, por força maior, é necessário avisar ao seu suplente e/ou justificar a ausência.

Pauta:

- 1) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de janeiro de 2022 (2 min);
- 2) Comunicações (10 min);
- 3) Apresentação do extrato do FUMTUR (5 min);
- 4) Ações da Secretaria de Turismo – Turispetro (20 min);
- 5) Aprovação do texto sobre as Comissões a ser encaminhado ao GT responsável pela atualização do Regimento Interno – deliberação (10 min);
- 6) Atualização dos membros dos GTs: Sensibilização Turística, Turismo religioso. Quarteirões; Regimento Interno do COMTUR e Ordenamento Turístico (10 min);
- 7) Indicação do representante do COMTUR na COPERLUPOS (5min);
- 8) Assuntos gerais (15 min).

**SILVIA GUÉDON**  
Presidente do COMTUR

